ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7524

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 29/03/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2005. (NÃO VOTADO). Altera dispositivos e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 4º, da Resolução nº 30, de 04/06/2002.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 55 **Número de folhas:** 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2005

AUTOR:

VEREADORA : FÁTIMA PEREIRA MACEDO

ASSUNTO:

Altera dispositivos e acrescenta o § 3º ao Art. 4º, da Resolução nº 30, de 04 de junho 2.002.

MOVIMENTO

Entrada em 29/03/2005

1 - **Comissão de Legislação e Justiça**

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vice-Presidência

As Comissões 29.03.2005

Projeto de Resolução n.º / 2005

"Altera dispositivos e acrescenta o § 3.° ao art. 4.°, da Resolução n.º 30, de 04 de Junho 2002."

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., por seus representantes aprova e eu, promulgo a seguinte Resolução :

Artigo 1.º- Altera o artigo 1.º que passa a vigorar com a seguinte redação:

30 ***"Art.1.º-*** *Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros, o Projeto"* ***Vereador Estudante*** *"a realizar-se anualmente, com início na segunda quinzena de março";*

Artigo 2.º- Altera o artigo 2.º que passa a vigorar com a seguinte redação:

30 ***"Art.2º-*** *O Projeto"* ***Vereador Estudante ",*** *voltado para estudantes, da 7.ª a 8.ª séries do ensino fundamental e alunos do 1.° e 2.° ano do ensino médio, do município de Montes Claros, terá caráter didático-pedagógico com a finalidade de estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania;"*

Artigo 3.º- Altera o artigo 3.º e seu Parágrafo Ùnico que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.3º- *Para cada legislatura, participarão do Projeto 15 (quinze)*
51/ *estudantes, cujos mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, finalizados no dia 31 de dezembro do ano subseqüente às eleições. Os participantes deverão estar regularmente matriculados nas escolas que representarem. As inscrições, para as escolas participantes, dar-se-ão até o dia 30 de abril corrente, a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social da Câmara Municipal, via ofício com listagem nominal dos alunos eleitos na função de vereador titular e suplente. Caso o número de inscritos supere o limite de cadeiras, a Câmara Municipal realizará sorteio público para a seleção das escolas*

51, 03 DEZ /2002 - Rec

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vice-Presidência

51 / ***"Parágrafo Único*** *– Caberão às escolas interessadas promover eleições internas, a cada biênio, para a escolha de seus representantes, sendo um titular e um suplente, e comparecerem, através de representantes, a todas as convocações do processo de implantação do Projeto, sob o risco de eliminação prévia."*

30 / **Art. 4.°-** Altera o artigo 4.° e acrescenta o § 3.° que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.4.° - *Uma vez por mês, em data e horário estipulado pela Mesa Diretora da Câmara será realizada sessão especial, onde os"* ***Vereadores Estudantes*** *"farão pronunciamentos e apresentarão seus trabalhos e projetos. Na ocasião, também serão eleitos os estudantes que integrarão a Mesa Diretora;"*

30 / ***"§ 3.° -****Perderá o mandato o "Vereador que se ausentar por uma Reunião Especial, salvo em caso de afastamento por recomendação médica comprovada ou por luto de familiares."*

Art. 5.°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de março de 2005.

Fátima Pereira Macedo
Vereadora

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
22 / 03 / 2005
HORA: 16:15
ASSS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 30 DE MARÇO DE 2005

PRESIDENTE